



## DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

PROCESSO	104/2017 Protocolo Siccau 577425/2017
INTERESSADO	Welison Araújo Silveira
ASSUNTO	Honorário de Sucumbência

### DELIBERAÇÃO PLENÁRIA DPOPB Nº 0094-03/2020

Aprova o pagamento dos honorários de sucumbências.

O PLENÁRIO DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DA PARAÍBA - CAU/PB, no uso das competências previstas no art. 34, incisos II, VI, e X da Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, e Regimento Interno aprovado pelo Plenário do CAU/BR, em 10 de maio de 2019, reunidos ordinariamente em João Pessoa-PB, no dia 21 de fevereiro de 2020, após análise dos assuntos em epígrafe, e

Considerando a impossibilidade de emissão de comprovante de pagamento dos honorários, e considerando que a assessoria de contabilidade identificou R\$ 437,90 na conta corrente do CAU/PB vinculada aos honorários;

Considerando que os honorários são devidos aos advogados, conforme previsão no estatuto da advocacia, CPC e jurisprudência já pacificada;

Considerando a Deliberação nº 042/2019 – COAPFI-CAU/PB; e

Considerando o voto do Conselheiro Modesto Cavalcanti de Albuquerque Neto.

### DELIBEROU:

01 – Pela autorização para o pagamento das sucumbências ao interessado Welison Araújo Silveira, referente ao honorários no valor de R\$ 437,90 pelo setor financeiro em favor da Assessoria Jurídica;

02 – Esta Deliberação entra em vigor nesta data.

**Com 07 votos favoráveis** dos conselheiros Giovanni Soares de Alencar, Gustavo Nobrega Lima, Julliana Queiroga de Lucena, Mayrla Janine Souto Maior Catão, Modesto Cavalcanti de A. Neto, Silvia Regina M. M. H. dos Santos e Washigton Dionísio Sobrinho.

João Pessoa/PB, 21 de fevereiro de 2020.

Ricardo Victor de Mendonça Vidal  
Presidente do CAU/PB